

AutORIZA assinatura de convênio

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Força

37

e Luz de Minas Gerais, para manutenção de ensino primário na localidade de Cachoeirinha, distrito de São Gonçalo do Monte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de outubro de 1963.

forst preside
 Prefeito Municipal